



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Setor requisitante: Divisão de Pavimentação e Recomposição de Vias

Responsável pela Demanda: MAILTON DORNELAS DE
AQUINO

Matrícula: 007947

E-mail: infraestrutura@eg.sp.gov.br

Telefone: (11) 4665-5142

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Parcerias Público-Privadas (PPPs) de Iluminação Pública (IP) figuram entre as mais consolidadas no Brasil, pois contam com fonte de custeio exclusiva – a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (CIP ou COSIP), arrecadada diretamente dos consumidores de energia elétrica. Esse modelo garante previsibilidade financeira e atratividade para investimentos privados, desde que os projetos sejam adequadamente estruturados, com riscos bem alocados e equilíbrio econômico-financeiro, gerando externalidades positivas para o cidadão.

A estruturação do projeto é uma medida estratégica para promover modernização, eficiência energética, segurança e qualidade de vida, resultando em benefícios imediatos e duradouros para o município e sua população. A Prefeitura reconhece a urgência na implementação de melhorias na infraestrutura de iluminação pública, essencial para a segurança urbana, desenvolvimento sustentável e bem-estar social.

Considerando a necessidade premente de iniciar a estruturação do projeto de PPP, torna-se imperativo buscar alternativas que garantam continuidade, eficiência e qualidade desse serviço fundamental. Nesse contexto, a contratação direta da Caixa Econômica Federal, por meio de inexigibilidade de licitação, é plenamente justificável, pelos seguintes motivos:

1. Distinção de objetos: O contrato vigente, celebrado sob a Lei nº 8.666/1993, refere-se à execução de melhorias físicas e manutenção do sistema de iluminação. Já a contratação da CAIXA visa à estruturação do projeto de concessão, envolvendo estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira, análise jurídica e demais atividades necessárias à implementação da PPP, sem sobreposição ou concorrência entre os contratos.
2. Notória especialização: A CAIXA possui reconhecida expertise na estruturação de projetos de PPPs, com histórico comprovado de sucesso em diversos municípios brasileiros, garantindo





qualidade e precisão nos estudos e modelagens.

3. Urgência e eficiência: A contratação por inexigibilidade permite agilizar o processo, evitando atrasos inerentes a um procedimento licitatório tradicional, assegurando a tempestividade da solução.

4. Fundamentação legal: A Lei nº 14.133/2021 prevê inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição, em razão da singularidade do objeto ou da notória especialização do prestador. A CAIXA atende a esses requisitos, sendo agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado, com capacidade técnica e institucional para execução do projeto. A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, com base na notória especialização da CAIXA (§ 3º), justificando a inexigibilidade para a prestação dos serviços técnicos especializados necessários à estruturação do projeto de PPP na área de iluminação pública.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município com recursos da CAIXA.

O serviço técnico especializado contratado é composto de:

Assessoramento Técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação da concessão, definição das condições de contratações subordinadas, como a do verificador independente, se houver, e relacionamento com órgãos de controle;

Consultoria Técnica Especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, outras contratações subordinadas.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Não se aplica.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da possível contratação futura, ligada à esta demanda, será de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que será custeada pela CAIXA, não havendo necessidade de





reserva orçamentária e empenho por parte do município.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A assinatura do contrato pelo Gestor municipal e CAIXA deverá ocorrer até 30 dias após publicação e homologação dos termos.

6. GRAU DE PRIORIDADE

Considerando o prazo de contratação, o grau de prioridade é alto.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

A Prefeitura Municipal possui, atualmente, o contrato nº 097/2022 firmado sob a Lei nº 8.666/1993 para a serviço de manutenção, melhoria e expansão do sistema de iluminação pública. (Especificar: número do contrato, data, vigência e objeto)

Importante destacar que:

- O contrato vigente é específico para manutenção, melhoria e expansão do sistema de iluminação pública.
- A contratação da Caixa Econômica Federal é voltada para a estruturação de um projeto de concessão, envolvendo estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira, análise jurídica e outras atividades necessárias para a implementação de uma PPP.

Portanto, não há sobreposição ou concorrência entre os objetos dos contratos, sendo ambos complementares para atingir os objetivos estratégicos do município.

Embu-Guaçu, 26 de janeiro de 2026

Mailton Dornelas de Aquino

Matrícula: 007947

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Declaração: Em conformidade com a legislação vigente e com as normas que regem as





contratações públicas, encaminha-se a presente demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como para adoção das providências administrativas cabíveis ao regular prosseguimento do processo.

OBSERVAÇÕES:

Mailton Dornelas de Aquino

Matrícula: 007947

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

